

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina  
Aracaju-SE, CEP 49060-108  
- <https://hu-ufs.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23530.009266/2026-72

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. Objeto Geral**

1.1.1. O objeto consiste no Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços comuns de engenharia (demolição, conserto, instalação, montagem, reparação e adaptação), sob demanda, com fornecimento integral de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, visando à execução de reparos nas instalações físicas e adequações de layout nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

**QUADRO 01**

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | UF | Quant.       | Valor Unitário | Valor Total s/ BDI | BDI Referência | Valor Global     |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|----------------|--------------------|----------------|------------------|
| 1    | 22.225 | <b>SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA</b> com fornecimento de peças, materiais e mão de obra visando à execução de reparos nas instalações físicas e adequações de layout nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) | UN | 5.550.747,49 | R\$ 1,00       | R\$ 5.550.747,49   | 26,24%         | R\$ 7.007.263,63 |

**1.2. Natureza e Classificação do Objeto**

1.2.1. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Caracteriza-se por intervenções pontuais e parceladas cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e composições de tabelas oficiais de referência.

**1.3. Quantitativos e Valor Estimado**

1.3.1. Para subsidiar a licitação, foi elaborado um rol exemplificativo de itens (**Anexo I**), baseado no histórico de contratações anteriores e demandas recorrentes, priorizando serviços de maior frequência e relevância para garantir aderência à realidade institucional, sem obrigatoriedade de contratação integral. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do hospital.

1.3.2. A escolha por um **rol exemplificativo** decorre das particularidades do objeto licitado, que consiste na prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda. Tal característica impossibilita a previsão exata e definitiva dos itens e respectivos quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência contratual.

1.3.3. Dessa forma, **frisa-se que os serviços e insumos relacionados na planilha anexa possuem caráter meramente estimativo e ilustrativo**, não vinculando o HU-UFS à contratação integral ou obrigatória dos itens nela indicados. A finalidade desta listagem é oferecer subsídios técnicos para a definição dos parâmetros da contratação e permitir a formulação das propostas pelas licitantes em conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento.

**1.4. Valor Global de Referência**

1.4.1. O valor total estimado para a contratação consta no **QUADRO 01** e detalhado no **Anexo I** (Doc. 63298455), correspondendo ao somatório dos custos diretos das Tabelas de Referência (SINAPI/SE, ORSE e outras) acrescidos do BDI de referência (ver composição no Anexo IV - Composição de BDI de Referência - Doc. 63298636).

1.4.2. O dimensionamento do valor total para a Ata de Registro de Preços fundamenta-se na metodologia paramétrica, adotando a área total construída de 19.800 m² como balizador de consumo e complexidade, em estrita conformidade com a NBR 5674. O montante reflete, ainda, a natureza multidisciplinar (Civil e Instalações) e funciona como reserva técnica e teto de segurança para intervenções de adequação física e reparos.

**1.5. Regime de Execução e Critério de Julgamento**

1.5.1. Regime de Execução: A contratação adotará o regime de **empreitada por preço unitário**, em razão da impossibilidade de definir previamente as quantidades exatas de cada item a serem executadas.

1.5.2. Critério de Julgamento: A licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR** sobre a totalidade dos itens da planilha de referência (Custo + BDI).

**1.6. Prazos de Vigência e Prorrogação (Art. 32, I e Art. 99 do RCC)**

1.6.1. Da Ata de Registro de Preços (ARP)

1.6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.6.1.2. Prorrogação da Ata: O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por igual período (mais 12 meses), desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Contratante em relação ao mercado.

1.6.2. Dos Contratos Decorrentes da ARP

1.6.2.1. A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante a celebração de contratos individuais ou instrumentos equivalentes, como a Nota de Empenho, conforme a conveniência administrativa e o vulto da demanda.

1.6.2.2. A substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho ocorrerá nas situações previstas no Art. 194 do RCC 3.0, especificamente:

I - Em intervenções por escopo cujos valores se enquadrem nos limites de dispensa de licitação (Art. 84, inciso I do RCC) e que não gerem obrigações futuras de assistência técnica prolongada além da garantia legal.

II - Nos casos em que a emissão de Nota de Empenho para serviços de pequenos reparos e pronta execução seja considerada prática de mercado, garantindo a celeridade necessária ao ambiente hospitalar.

1.6.2.3. Para intervenções que exijam maior complexidade de acompanhamento, prazos de execução superiores a 30 dias ou que envolvam obrigações acessórias complexas, o HU-UFS optará pela formalização de Termo de Contrato específico.

1.6.2.4. Os contratos individuais ou instrumentos equivalentes (como Notas de Empenho) firmados durante a vigência da Ata terão sua duração estabelecida conforme a natureza do serviço solicitado:

a) Os contratos individuais firmados durante a vigência da Ata terão sua duração estabelecida em conformidade com o cronograma físico-financeiro de cada demanda. O prazo de vigência inicial poderá ser de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura do respectivo Termo de Contrato.

b) Nas situações em que for dispensada a celebração de termo de contrato individual em favor da utilização de Nota de Empenho, o prazo máximo para a execução física integral do serviço ou intervenção deverá ser de até 30 (trinta) dias.

c) Independência de Prazos: A vigência dos contratos decorrentes da ARP não estará adstrita à vigência da própria Ata, podendo a execução contratual estender-se para além do prazo de validade do registro de preços, desde que a contratação tenha sido formalizada enquanto a Ata ainda era vigente.

1.6.3. Dos Prazos de Execução (Ordens de Serviço)

1.6.3.1. Cada intervenção específica será regida por uma Ordem de Serviço (O.S.), que definirá o prazo de entrega estritamente necessário para a conclusão daquela demanda, conforme cronograma físico-financeiro acordado entre a fiscalização e a contratada.

1.6.3.2. Início dos Serviços: A contratada deverá iniciar a execução de cada demanda em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva O.S..

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Da Necessidade e Interesse Público**

2.1.1. A justificativa para a presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de manter a integridade física e a funcionalidade das edificações do Hospital Universitário da UFS (HU-UFS). O ambiente hospitalar é caracterizado pelo uso intensivo de suas instalações e pela constante evolução das normas técnicas e sanitárias, o que gera demandas frequentes por reparos e adequações de layout que não podem sofrer solução de continuidade. A ausência de um instrumento célere para a execução desses serviços compromete a segurança assistencial, a ambiência hospitalar e a preservação do patrimônio público.

### **2.2. Da Dinâmica Hospitalar e Modernização**

2.2.1. Diferente de edificações administrativas comuns, as áreas de saúde são dinâmicas e exigem adaptações constantes em virtude de mudanças em prioridades clínicas ou novas exigências da legislação vigente (normas sanitárias, de acessibilidade e de combate a incêndio). Esta contratação visa dotar o hospital de agilidade para realizar intervenções pontuais nas infraestruturas elétrica, hidrossanitária e civil, garantindo que o hospital cumpra sua missão assistencial e de ensino com padrões de qualidade e segurança compatíveis com as melhores práticas da Rede.

### **2.3. Da Eficiência Administrativa e do Sistema de Registro de Preços**

2.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no Art. 93, incisos I e IV do RCC 3.0 da HU Brasil, visto que o objeto refere-se a necessidades permanentes e frequentes de infraestrutura, cuja imprevisibilidade da dinâmica hospitalar impede a definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados.

2.3.2. Em estrito atendimento aos requisitos cumulativos do Parágrafo Único do Art. 93 do RCC 3.0, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) atesta:

a) Existência de TR Padronizado (Inciso I): A presente contratação ampara-se neste Termo de Referência e no seu Rol Exemplificativo (Anexo I), documentos que apresentam especificações técnicas usuais de mercado e composições de custos oficiais, caracterizando o objeto como de baixa complexidade técnica e operacional.

b) Necessidade Frequente (Inciso II): A demanda por pequenos reparos e adequações de layout no HU-UFS é permanente e frequente, visando garantir a segurança assistencial e o cumprimento de normas sanitárias vigentes em toda a área construída do hospital.

2.3.3. O modelo de contratação por maior desconto linear sobre tabelas oficiais (SINAPI e ORSE) evita o "fatiamento" do objeto e o excesso de procedimentos licitatórios isolados, reduzindo custos administrativos e garantindo a sinergia entre o fornecimento de materiais e a execução da mão de obra.

### **2.4. Do Alinhamento ao Planejamento Institucional**

2.4.1. A contratação estará alinhada ao seguinte instrumento de planejamento:

a) Será inserida na devida janela de alteração do Acordo Organizativo de Créditos, o AOC, no exercício de 2026.

### **2.5. Dos Benefícios Esperados**

2.5.1. Agilidade e Prontidão: Atendimento imediato às demandas de reparos e adequação física sem as dilações temporais de novos processos licitatórios.

2.5.2. Economicidade: Obtenção de preços vantajosos através do "efeito barganha" do mercado e manutenção de valores sempre atualizados pelas tabelas de referência.

2.5.3. Segurança Jurídica e Técnica: Centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa, facilitando a gestão de garantias e o controle de qualidade dos serviços executados.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3.1. Conceito da Solução**

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, visando à execução de reparos e adequações de infraestrutura física no HU-UFS.

3.1.2. A estratégia utiliza o Sistema de Registro de Preços (SRP) com regime de empreitada por preço unitário, onde o julgamento ocorre pelo maior desconto linear aplicado sobre o valor global de referência, composto pelos custos das tabelas oficiais (SINAPI/SE e ORSE) acrescidos do BDI de referência.

3.1.3. Da Admissibilidade da Modelagem do Sistema de Registro de Preços

3.1.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de engenharia pretendidos encontra-se em estrita consonância com os requisitos cumulativos estipulados no artigo 3º, parágrafo único, incisos I e II, do referido diploma regulamentar. Esta justificativa formal demonstra a perfeita compatibilidade da modelagem de registro de preços com o objeto da licitação predial.

3.1.3.2. Em atendimento ao inciso I do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a presente modelagem ampara-se neste Termo de Referência padronizado, o qual delimita com exatidão o universo de intervenções possíveis e as normas técnicas brasileiras aplicáveis à execução. Os serviços licitados caracterizam-se pela completa ausência de complexidade técnica, operacional ou de engenharia de alta especialização. Trata-se de tarefas de reparos e alterações de layout localizados que mantêm integralmente as soluções construtivas e arquitetônicas originais das edificações do HU-UFS, dispensando a necessidade de elaboração de projetos executivos específicos e complexos, o que autoriza a especificação direta do objeto por meio deste instrumento técnico, conforme as balizas do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

3.1.3.3. Em estrita observância ao inciso II do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, evidencia-se que a necessidade de adequações de layout, reconfigurações espaciais e pequenos reparos associados a modificações de ambientes no HU-UFS configura uma demanda permanente e recorrente. Sendo um hospital universitário integrado à rede de saúde pública de Sergipe e sob gestão da HU Brasil, a dinâmica assistencial e de ensino impõe constantes redistribuições de postos de trabalho, reconfigurações de salas de exames, instalação de novos equipamentos de saúde e adaptações de rotas de fluxo interno. O hospital já conta com contrato específico e vigentes focado na manutenção predial corretiva e preventiva ordinária (conservação geral e rotineira dos sistemas). Contudo, as alterações de layout, demolições localizadas para readequação física de salas, mudanças de divisórias, e as correspondentes adaptações imediatas das redes elétricas e hidrossanitárias para novos arranjos de equipamentos ultrapassam o escopo ordinário da manutenção, consistindo em intervenções pontuais sob demanda. Dada a impossibilidade técnica de prever com exatidão o momento e o quantitativo exato de cada uma dessas modificações de layout, as quais dependem das necessidades dinâmicas dos setores do hospital, resta plenamente justificado o uso do Sistema de Registro de Preços para conferir agilidade, economicidade e flexibilidade técnica à gestão física da infraestrutura do HU-UFS.

3.2. **Escopo, Natureza, Caracterização Física do Objeto e Abrangência Multidisciplinar**

3.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para intervenções pontuais e parceladas.

3.2.2. O escopo abrange as disciplinas de:

- a) Civil: reparos em paredes, pisos, coberturas, forros, esquadrias e pinturas;
- b) Instalações: adequações elétricas, hidrossanitárias, rede de dados/cabeamento estruturado e climatização.

3.2.3. Os serviços abrangidos por esta contratação caracterizam-se estritamente como serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por meio de especificações usuais do mercado de Sergipe, com soluções construtivas convencionais e de amplo domínio técnico das empresas locais. As intervenções prediais destinam-se a conservar, reparar e adequar as instalações físicas existentes no complexo hospitalar do HU-UFS, preservando as características originais das edificações e garantindo o pleno restabelecimento de sua funcionalidade técnica e operacional.

3.2.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada no complexo do HU-UFS, em Aracaju, incidindo sobre ambientes de variados níveis de criticidade. As intervenções prioritárias concentrar-se-ão nas áreas assistenciais de internação, enfermarias, consultórios de ambulatorios, centros cirúrgicos e UTIs, além das áreas de apoio técnico-logístico, como centrais de gases, geradores, reservatórios e prédios administrativos. Todas as atividades deverão respeitar as normas sanitárias e de controle de infecção hospitalar vigentes, sendo planejadas em coordenação direta com a equipe de fiscalização técnica da unidade.

3.2.5. Os serviços sob demanda atuarão diretamente sobre os subsistemas de cobertura, incluindo a recomposição localizada de impermeabilizações e troca de telhados e calhas; subsistema de vedações verticais, com foco no reparo de divisórias de gesso acartonado e alvenarias; subsistema de acabamentos, compreendendo revestimentos cerâmicos, pisos vinílicos em manta e serviços contínuos de pintura predial; subsistema elétrico de baixa tensão, abrangendo a substituição de circuitos danificados, manutenção de tomadas e pontos de iluminação, diagramação e retrofit de quadros de distribuição; subsistema de cabeamento estruturado para dados e telefonia; e subsistema hidrossanitário predial, envolvendo a desobstrução e substituição de ramais internos de água e esgoto sanitário.

3.2.6. A estimativa quantitativa dos serviços apoia-se no histórico de intervenções executadas no HU-UFS, destacando-se como demandas recorrentes a pintura de tetos e paredes decorrente de infiltrações ou readequações de layouts internos, o reparo emergencial de telhados para contenção de águas pluviais, a substituição de acabamentos de pisos desgastados em rotas de tráfego intenso de macas, e a reconfiguração de pontos elétricos e lógica para instalação de equipamentos médicos de baixa potência. Todas as intervenções serão orçadas individualmente por meio de ordens de serviço, cujos preços unitários limitar-se-ão rigorosamente aos valores oficiais das tabelas SINAPI/SE e ORSE vigentes à época da demanda, acrescidos do BDI referencial homologado.

3.3. **Dinâmica Operacional (Ciclo de Ativação por OS)**

3.3.1. Para garantir a celeridade identificada como necessária no planejamento, a execução seguirá o fluxo padronizado de Ordens de Serviço (O.S.):

- a) Formalização da Demanda: o Gestor (SIEF/DLIH) receberá a demanda de intervenção na infraestrutura e avaliará a conveniência, oportunidade e o enquadramento no escopo de serviços comuns de engenharia, verificando a disponibilidade orçamentária para a referida demanda.
- b) Elaboração do Orçamento e Cronograma: o Gestor determinará à equipe técnica (engenharia/arquitetura) do HU-UFS a elaboração de orçamento analítico (aplicando o BDI e o desconto licitado) e o cronograma físico-financeiro, seguindo modelo do Anexo X - ANEXO X - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (61225075).
- c) Acionamento e Vistoria: A fiscalização acionará a contratada que deverá realizar visita técnica em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para avaliação do escopo, orçamento e cronograma físico-financeiro.
- d) Autorização: Aprovados o orçamento e o cronograma físico-financeiro, o hospital emitirá a O.S., contendo o local, descrição detalhada, quantitativos e prazo de conclusão.
- e) Início dos Serviços: A contratada deverá mobilizar equipe e materiais para iniciar a execução física em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva O.S., registrando obrigatoriamente a abertura do Diário de Serviços.

3.4. **Ciclo de Vida da Contratação**

3.4.1. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas encadeadas, visando garantir a segurança jurídica e a eficiência assistencial:

- a) Fase de Seleção e Registro: Condução do Pregão Eletrônico, adjudicação e homologação, culminando na assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), que terá validade de 12 meses.
- b) Fase de Formalização da Contratação (Derivada): À medida que surgirem as necessidades e houver disponibilidade orçamentária, a Administração convocará a detentora da Ata para a formalização do termo de contrato individual ou emissão de Nota de Empenho, conforme o valor e a natureza da despesa, estabelecendo ali a vigência contratual específica.
- c) Fase de Ativação (Ordens de Serviço): Já sob a vigência do contrato derivado, as demandas serão detalhadas por meio de Ordens de Serviço (O.S.), precedidas de vistoria técnica (48h) e 05 (cinco) dias úteis para mobilizar equipe e materiais para iniciar a execução física.
- d) Fase de Execução e Controle: Execução física dos serviços com monitoramento diário via Diário de Serviços e fiscalização técnica constante para garantir os padrões de qualidade exigidos.
- e) Fase de Medição e Pagamento: Aferição mensal dos serviços efetivamente executados, com emissão de Relatório de Fiscalização e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) parcial para fins de liquidação e pagamento.
- f) Fase de Encerramento e Garantia: Recebimento definitivo do objeto da O.S. ou do contrato, iniciando-se os prazos de garantia técnica (mínimo de 12 meses para reparos e 05 anos para segurança e solidez)

### 3.5. **Gestão de Qualidade e Responsabilidade Técnica**

3.5.1. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada intervenção ou para o contrato global, conforme exigência legal. A fiscalização técnica terá prerrogativa de rejeitar materiais e exigir o refazimento de serviços que não atendam aos padrões de desempenho estabelecidos nas tabelas de referência.

### 3.6. **Sustentabilidade e Logística Ambiental**

3.6.1. Ao longo de todo o ciclo de vida, a contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002, providenciando o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, além de priorizar o uso de materiais de baixo impacto e alta durabilidade.

### 3.7. **Manutenção do Equilíbrio Econômico**

3.7.1. A solução prevê a atualização periódica da base de dados (anual), mantendo-se obrigatoriamente o percentual de desconto linear ofertado na licitação, garantindo que a vantagem econômica obtida na seleção do fornecedor seja preservada durante toda a vigência.

## 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. **Requisitos Gerais e Operacionais**

4.1.1. Especialização: A execução deve ser realizada por empresa especializada em engenharia, que detenha expertise comprovada em manutenção predial e reformas multidisciplinares.

4.1.2. Fornecimento Integral: A contratada deve fornecer e gerenciar toda a mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos (inclusive de proteção individual e coletiva - EPI/EPC) necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.1.3. Responsabilidade Técnica: É obrigatória a manutenção, no quadro permanente da empresa, de responsáveis técnicos habilitados (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, no mínimo), que deverão emitir a respectiva ART/RRT para o contrato e para cada intervenção, conforme a natureza do serviço.

### 4.2. **Regramentos Gerais que Regem as Relações Contratuais da HUBRASIL**

A licitante deverá possuir pleno conhecimento e comprometer-se com os regimentos gerais que regem as relações contratuais da HUBRASIL, cujas diretrizes deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados:

4.2.1. Obrigações Pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Anexo XV Doc. 61225566): A contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 e as normas internas da HU Brasil sobre o tratamento de dados pessoais e sensíveis. O acesso a tais dados deve ser limitado ao estritamente necessário para a execução do objeto, mediante termo de sigilo e confidencialidade aplicável aos seus colaboradores.

4.2.2. Política de Relacionamento com Fornecedores da HU Brasil (Anexo XVI Doc. 61225615): Conjunto de práticas voltadas ao fortalecimento da cultura de integridade e ética como pilares da governança na Rede HUBRASIL. A política aplica-se a todos os fornecedores envolvidos em processos negociais (licitações e contratos), exigindo atuação pautada na transparência, honestidade e combate a qualquer forma de corrupção ou fraude.

### 4.3. **Normativos e Parâmetros Técnicos**

4.3.1. A execução dos serviços e o fornecimento de materiais deverão observar rigorosamente as normas vigentes, em especial:

- a) As normas da ABNT aplicáveis a cada disciplina (ex: NBR 5410 para elétrica e NBR 5626 para hidráulica).
- b) As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-10 (segurança em eletricidade), NR-35 (trabalho em altura) e NR-32 (segurança e saúde em estabelecimentos de saúde).
- c) As resoluções da Anvisa e normativos do Inmetro, garantindo a qualidade e segurança no ambiente hospitalar.

### 4.4. **Padrões de Desempenho e Critérios de Qualidade**

4.4.1. A contratada deverá executar os serviços garantindo o nível de desempenho previsto na ABNT NBR 15575, visando à funcionalidade, segurança e durabilidade das instalações do HU-UFS. A gestão dos serviços deve seguir rigorosamente os requisitos da ABNT NBR 5674:2024, sendo vedadas execuções de caráter improvisado ou casual.

4.4.2. O padrão de qualidade técnica será aferido pela fiscalização com base na identidade total entre o serviço executado e a descrição contida nas composições de custos unitários do SINAPI/ORSE e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada disciplina.

4.4.3. A rejeição de serviços ou materiais, no todo ou em parte, ocorrerá de forma motivada pela fiscalização técnica sempre que constatado um dos seguintes critérios objetivos:

- a) Divergência Técnica: Execução em desacordo com as especificações da Ordem de Serviço (O.S.), croquis ou projetos anexos;
- b) Qualidade de Insumos: Aplicação de materiais sem a prévia aprovação de amostras/catálogos ou que apresentem

defeitos de fabricação;

c) Falha Executiva: Descumprimento de normas da ABNT ou das boas práticas de engenharia, resultando em entrega de produto com vícios de acabamento, funcionamento ou estética;

d) Inobservância de Segurança/Higiene: Execução que negligencie o uso de EPIs, gere riscos à integridade física de usuários ou cause dispersão de poeira e ruídos em desacordo com os protocolos hospitalares.

4.4.4. Serviços rejeitados deverão ser refeitos integralmente às expensas da contratada, no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação de glosas via IMR (Indicador 3) e abertura de processo administrativo sancionador.

#### 4.5. **Garantia e Assistência Técnica**

4.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais aplicados por um período mínimo de 12 (doze) meses para reparos gerais e 05 (cinco) anos para solidez e segurança estrutural, nos termos do Art. 618 do Código Civil. Vícios detectados no período de garantia deverão ser sanados em prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a HU Brasil.

#### 4.6. **Requisitos Temporais e Espaciais**

4.6.1. Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do HU-UFS e demais imóveis sob sua responsabilidade em Aracaju-SE.

4.6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. O prazo de execução de cada intervenção será definido de forma individualizada na respectiva O.S., devendo a mobilização inicial ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento.

#### 4.7. **Crítérios e Práticas de Sustentabilidade**

4.7.1. A contratada deve assegurar a gestão adequada de resíduos sólidos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a IN SLTI/MP nº 01/2010, priorizando a reciclagem e o descarte em locais licenciados. Deve-se priorizar o uso de materiais de baixo impacto ambiental, maior durabilidade e que favoreçam a redução do consumo de recursos naturais no hospital.

#### 4.8. **4.6. Homologação de Materiais e Amostras**

4.8.1. Todos os insumos e equipamentos de relevância técnica deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização por meio de amostras, catálogos ou fichas técnicas antes de sua aplicação, garantindo a compatibilidade com a infraestrutura existente.

#### 4.9. **Transição Contratual e Projetos "As Built"**

4.9.1. Ao final de cada intervenção que altere as características físicas ou de sistemas do hospital, a contratada deverá entregar obrigatoriamente a documentação técnica atualizada ("As Built"), incluindo croquis e diagramas, como condição indispensável para o recebimento definitivo e liquidação do pagamento.

4.9.2. Os custos para elaboração da documentação deverá constar nas planilhas orçamentárias sempre que aplicável.

#### 4.9.3. **Vistoria Técnica e Conhecimento do Local**

4.10. Recomenda-se que as licitantes realizem vistoria técnica prévia para pleno conhecimento das condições operacionais do HU-UFS. Caso optem pela dispensa, deverão apresentar declaração formal assumindo a responsabilidade por eventuais dificuldades de execução decorrentes de fatos que poderiam ter sido constatados na visita.

#### 4.11. **Possibilidade de Subcontratação**

4.11.1. É admitida a subcontratação parcial de até 30% do valor total do contrato para parcelas de natureza específica (ex: climatização, gases medicinais, impermeabilização), desde que autorizada previamente pelo HU-UFS e que a subcontratada comprove habilitação técnica equivalente à exigida no edital.

#### 4.12. **Disponibilização do Objeto e Prazos**

4.12.1. A execução seguirá o ciclo de ativação por Ordem de Serviço, incluindo vistoria técnica em até 48 horas úteis após o chamado e apresentação de orçamento analítico em até 72 horas úteis. A contratada deve manter preposto qualificado disponível para contato permanente com a equipe de gestão do hospital.

### 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 5.1. **Dinâmica de Acionamento (Sistema de Registro de Preços)**

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, condicionada à necessidade do hospital e à disponibilidade orçamentária. Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem a prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço (O.S.).

#### 5.2. **Fluxo Operacional das Ordens de Serviço (O.S.)**

5.2.1. O ciclo de cada intervenção seguirá as seguintes etapas e prazos:

a) Etapa 1 - Formalização da Demanda: o Gestor (SIEF/DLIH) receberá a demanda de intervenção na infraestrutura e avaliará a conveniência, oportunidade e o enquadramento no escopo de serviços comuns de engenharia, verificando a disponibilidade orçamentária para a referida demanda.

b) Etapa 2 -Elaboração do Orçamento e Cronograma: o Gestor determinará à equipe técnica (engenharia/arquitetura) do HU-UFS a elaboração de orçamento analítico (aplicando o BDI e o desconto licitado) e o cronograma físico-financeiro.

c) Etapa 3 - Acionamento e Vistoria: A fiscalização acionará a contratada que deverá realizar visita técnica em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para avaliação do escopo, orçamento e cronograma físico-financeiro.

d) Etapa 4 - Autorização: Aprovados o orçamento e o cronograma físico-financeiro, o hospital emitirá a O.S., contendo o local, descrição detalhada, quantitativos e prazo de conclusão.

e) Etapa 5 - Início dos Serviços: A contratada deverá mobilizar equipe e materiais para iniciar a execução física em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva O.S., registrando obrigatoriamente a abertura do Diário de Serviços.

#### 5.3. **Início e Execução dos Serviços**

5.3.1. Prazo de Início: A contratada deverá mobilizar equipe e materiais para iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.S.

5.3.2. Diário de Serviços: É obrigatório o preenchimento diário do Diário de Serviços pelo engenheiro preposto, registrando o efetivo, condições climáticas, ocorrências e comunicações à fiscalização.

5.3.3. Horário de Trabalho: Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h. Intervenções que gerem ruído excessivo ou interrupção de fluxos assistenciais deverão ser agendadas para horários excepcionais mediante autorização formal.

5.3.4. Aprovação de Materiais: Todos os insumos e equipamentos devem ser de boa qualidade e durabilidade, devendo ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização por meio de amostras ou catálogos.

#### 5.4. Encerramento e Conclusão do Serviço

##### 5.4.1. Comunicação de Conclusão

5.4.1.1. Finalizada a execução física do objeto de uma Ordem de Serviço (O.S.), a contratada deverá comunicar oficialmente a Fiscalização por escrito, solicitando a realização da vistoria para recebimento.

##### 5.4.2. Do Recebimento

5.4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.4.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.4.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

##### 5.4.8. Dos Critérios de Medição e Recebimento Provisório para Faturamento:

5.4.8.1. Para fins de processamento do recebimento provisório e consequente faturamento, a medição dar-se-á, em regra, por evento, considerando-se como fato gerador a conclusão integral, vistoria e homologação de cada Ordem de Serviço (O.S.) individualizada.

5.4.8.2. Nos casos excepcionais em que o cronograma físico-financeiro homologado para uma determinada O.S. prever prazo de execução superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o recebimento provisório e a respectiva medição de serviços ocorrerão de forma parcelada, adotando-se a periodicidade mensal para fins de faturamento das etapas efetivamente executadas, testadas e aprovadas pela fiscalização no período de referência.

5.4.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão de cada O.S.. Quando o cronograma físico-financeiro de execução de uma O.S. se estender por período maior que 45 (quarenta e cinco) dias, para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

##### 5.4.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

5.4.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.4.10.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.4.11. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.4.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.4.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.15. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.4.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.4.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.20. Garantia Técnica

5.4.20.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada:

a) Garantia de Serviços: Mínimo de 12 (doze) meses para reparos gerais e instalações.

b) Segurança e Solidez: Prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil, para vícios estruturais, solidez da edificação ou defeitos ocultos

5.4.21. Limpeza e Desocupação

5.4.21.1. A conclusão do serviço só será considerada efetiva após a limpeza completa da área de intervenção, remoção de entulhos, retirada de tapumes, ferramentas e desmobilização total do canteiro, devolvendo o espaço em plenas condições de uso assistencial/médico/administrativo.

## 5.5. Obrigações Técnicas e de Segurança

5.5.1. Responsabilidade Técnica: Para cada O.S. ou para o contrato global, a empresa deverá registrar a respectiva ART/RRT junto ao conselho de classe.

5.5.2. Segurança do Trabalho: Antes do início, a contratada deve apresentar a Análise Preliminar de Risco (APR) específica e comprovar que os trabalhadores possuem treinamentos em dia (ex: NR-10 para elétrica e NR-35 para altura).

5.5.3. Mobilização e Canteiro: A contratada deverá isolar as áreas de intervenção com tapumes e sinalização de segurança, vedando frestas para impedir a propagação de poeira para áreas assistenciais.

## 5.6. Logística Ambiental e Sustentabilidade

5.6.1. Gestão de Resíduos: A contratada é integralmente responsável pela triagem, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (entulhos), obedecendo à Resolução CONAMA nº 307/2002.

5.6.2. Limpeza Final: A entrega de cada etapa condiciona-se à limpeza completa do local e recomposição de partes afetadas.

## 5.7. Gestão de Equipe e Preposto

5.7.1. A empresa deve manter preposto capacitado e com autonomia decisória disponível para contato permanente da fiscalização. A mão de obra deverá atuar devidamente uniformizada e identificada por crachás.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Da Periodicidade e Base de Medição

7.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, abrangendo o período do primeiro ao último dia do mês de referência, e deverão refletir a execução física efetivamente ocorrida em conformidade com o cronograma físico-financeiro de cada Ordem de Serviço (O.S.) ativa.

7.1.2. Serviços de Execução Célere: Para intervenções de menor vulto ou curta duração, a medição poderá ocorrer de forma integral, imediatamente após a notificação de conclusão pela contratada e o devido ateste de conformidade pela fiscalização técnica, independentemente do fechamento do mês civil.

7.1.3. Base de Cálculo: Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização técnica, em total conformidade com as Ordens de Serviço (O.S.).

7.1.4. Vedação de Pagamento Antecipado: É expressamente proibido o pagamento de materiais apenas entregues no canteiro de obras; a remuneração ocorrerá somente quando o material estiver devidamente aplicado mediante o emprego de mão de obra.

### 7.2. Do Pagamento da Administração Local

7.2.1. Conforme diretriz do Acórdão TCU nº 2.622/2013, o item orçamentário relativo à Administração Local será medido e pago de forma proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

7.2.2. O valor mensal a ser pago será calculado pela aplicação do percentual de Administração Local definido na planilha contratual sobre o somatório dos serviços diretos executados no mês.

### 7.3. Documentação Obrigatória para Medição

7.3.1. Para cada período de medição, a contratada deverá protocolar o processo acompanhado de:

a) Planilha de Medição: Em formato digital (Excel), detalhando os itens executados, quantitativos e preços unitários (com BDI e desconto linear).

b) Relatório Fotográfico: Com registros de "antes", "durante" e "depois" das intervenções, devidamente legendados.

c) Diário de Serviços: Cópia das folhas visadas pela fiscalização no período.

d) Certidões e Encargos: Comprovação do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (FGTS e GPS) relativos ao contrato.

### 7.4. Avaliação de Desempenho e Glosas (IMR)

7.4.1. O valor bruto da medição poderá sofrer redimensionamento (glosa) com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (Anexo III - Doc 60162112) estabelecido no Modelo de Gestão.

7.4.2. Atrasos na entrega de documentos ou na conclusão das Ordens de Serviço resultarão em ajustes no pagamento final, conforme

as faixas de desconto previstas nos indicadores de desempenho.

#### 7.5. Procedimento de Liquidação e Prazo de Pagamento

7.5.1. Ateste da Despesa: A emissão da Nota Fiscal só poderá ocorrer após o Recebimento Definitivo dos serviços do período (atesto da execução), materializado pelo relatório mensal de fiscalização técnica e gestão.

7.5.2. Prazo de Pagamento: O HU-UFS efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.5.3. SICAF: Antes de cada pagamento, a Administração consultará a regularidade da contratada no SICAF. Em caso de irregularidade fiscal, o pagamento será sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus financeiro para o hospital.

7.5.4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- a) a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;
- b) b) não configure descaracterização do objeto contratado.

#### 7.6. Retenções Tributárias e Previdenciárias

7.6.1. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições estabelecidos pela legislação vigente (IRRF, CSLL, PIS, COFINS e ISS), conforme as alíquotas correspondentes ao enquadramento tributário da empresa.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Enquadramento Legal e Modalidade

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos operacionais da sessão pública.

8.1.2. Procedimento Auxiliar:

8.1.2.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demandas frequentes onde não é possível definir previamente o quantitativo exato.

#### 8.2. Critério de Julgamento: Maior Desconto Linear

8.2.1. O julgamento da licitação dar-se-á pelo critério de maior desconto linear (k), o qual será ofertado na sessão pública de lances e incidirá uniformemente sobre o valor global de referência da contratação, correspondente ao somatório dos custos diretos da planilha acrescidos do BDI referencial.

8.2.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar a composição do seu desconto global (k) por meio da apresentação de dois subfatores em sua planilha comercial readequada, sob pena de desclassificação, sendo:

- a) k1: desconto incidente sobre custos diretos de insumos e serviços (Tabelas SINAPI/SE e ORSE); e
- b) k2: desconto incidente sobre a taxa de BDI de Referência, custos indiretos e bonificações.

8.2.1.2. O Valor Global da Proposta (VGP) será calculado segundo a expressão matemática:

$$VGP = VT \times (1 - k_1) \times [1 + (1 - k_2) \times BDI_{ref}]$$

ou

$$VGP = VT \times (1 - k) \times (1 + BDI_{ref})$$

Onde:

- VGP = Valor Global da Proposta;
- VT = Valor Total do Custo Direto Referencial da Administração;
- k = Coeficiente de Desconto Linear Unificado, calculado a partir de k1 e k2;
- k1 = Coeficiente de desconto aplicado sobre o custo direto;
- k2 = Coeficiente de desconto aplicado sobre a taxa de BDI de referência; e
- BDI<sub>ref</sub> = Taxa de BDI de Referência da Administração.

8.2.1.3. O percentual de desconto global (k) adjudicado na sessão pública deverá guardar exata equivalência com os descontos k1, k2 e BDI<sub>ref</sub> detalhados na proposta, em atendimento à igualdade deduzida por:

$$k = \frac{k_1 + BDI_{ref} \times (k_1 + k_2 - k_1 \times k_2)}{1 + BDI_{ref}}$$

8.2.1.4. A proponente deverá apresentar a sua própria composição de BDI (BDI<sub>prop</sub>) seguindo o modelo disponibilizado no Anexo IV — Modelo de Composição de BDI e Cálculo de k2. Dado que a taxa de proposta (BDI<sub>prop</sub>) pela contratada decorre do desconto aplicado sobre o BDI de Referência (BDI<sub>ref</sub>), o coeficiente de desconto k2 será calculado pela seguinte expressão:

$$k_2 = \frac{BDI_{ref} - BDI_{prop}}{BDI_{ref}}$$

8.2.2. Os coeficientes de desconto k1 e k2 e homologados contratualmente permanecerão fixos e inalteráveis, servindo como base obrigatória para o cálculo de novos preços decorrentes de termos aditivos contratuais, cuja precificação observará a incidência dos mesmos fatores sobre os preços referenciais das tabelas oficiais vigentes.

8.2.3. Para fins de melhor compreensão da metodologia de cálculo do desconto linear global (k), da aplicação correlata dos coeficientes  $k_1$  e  $k_2$  e da correta forma de apresentação dos custos e percentuais, as proponentes deverão consultar o **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**. O referido anexo disponibiliza as instruções detalhadas para o preenchimento e a demonstração da exata equivalência matemática exigida nesta contratação.

8.2.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta de preços, conforme Anexo V - Modelo de Proposta Comercial (Doc. 63299030), acompanhada obrigatoriamente, do detalhamento dos Encargos Sociais (Anexo VI Doc. 61223981) e da Composição de BDI e Cálculo de  $k_2$  (Anexo IV - Doc 63298636), utilizando o modelo padronizado disponibilizado pela Administração.

### 8.3. **Modo de Disputa e Intervalo entre Lances**

8.3.1. Modo de Disputa:

8.3.1.1. Será adotado o modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.3.2. Intervalo Mínimo entre Lances:

8.3.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 0,1% (zero vírgula um por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

### 8.4. **Tratamento Favorecido (ME/EPP)**

8.4.1. Serão aplicadas as disposições dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência e o empate ficto para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que respeitados os critérios de exequibilidade.

### 8.5. **Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

8.5.1. Os critérios de habilitação jurídica são aqueles definidos no instrumento convocatório.

8.5.2. Os critérios de habilitação fiscal, social e trabalhista são aqueles definidos no instrumento convocatório.

### 8.6. **Qualificação Técnica-Operacional (Art. 65, III do RCC)**

8.6.1. Registro Profissional: Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

8.6.2. Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove a execução de serviços similares em complexidade e características ao objeto, destacando-se as parcelas de maior relevância:

8.6.3. Capacidade Técnica-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que atuarão na execução, comprovando a responsabilidade técnica por serviços similares aos listados na capacidade operacional.

8.6.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional vinculada ao objeto da contratação, em plena validade;

8.6.5. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação:

- a) Execução de serviços de construção ou reforma/adequação/reparo com área mínima de 1000 m<sup>2</sup> em edificações; e
- b) Instalações: Execução de instalações elétricas de baixa tensão com potência instalada mínima de 30 kVA.

8.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela HU Brasil, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.8. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

8.6.9. Qualquer declaração falsa sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, no Código Penal, no Código Civil e no Código da Defesa do Consumidor.

### 8.7. **Habilitação Técnico-Profissional**

8.7.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, em nome do(s) profissional(is) de nível superior ou técnico que comporão a equipe técnica da contratada, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, nas seguintes especialidades:

- a) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: Comprovação de responsabilidade técnica por serviços de construção ou reforma de edificações de uso coletivo (comerciais, industriais ou hospitalares), abrangendo serviços de alvenaria, revestimentos e vedações.
- b) Para o Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica: Comprovação de responsabilidade técnica por serviços de instalações elétricas de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, cabeamento e dispositivos de proteção, e serviços de infraestrutura para cabeamento estruturado (redes de dados).
- c) Para o Engenheiro Mecânico: Comprovação de responsabilidade técnica por serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização (tipo split ou similares).
- d) Para o Técnico de Segurança do Trabalho: Comprovação de registro profissional e aptidão para a elaboração de Análises Preliminares de Risco (APR) e supervisão das Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-32 e NR-35) em ambiente de obra/manutenção.

8.7.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;
- b) Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do Sicaf;
- c) Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;
- d) Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração

de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

8.7.3. Os profissionais indicados pelo fornecedor deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela HU Brasil.

#### 8.8. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 65, IV do RCC)**

8.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo Agente de Contratação;

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}}{\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.2.1. caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

8.8.2.2. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### 8.9. **Requisitos Específicos para a Contratação**

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente junto à sua proposta de preços, as seguintes declarações formais:

8.9.1. Manifestação formal de que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Doc. 61224064), nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009. A licitante deve atestar que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro participante potencial, visando garantir a lisura e a competitividade do certame, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.9.2. Declaração de Vistoria: A licitante deverá apresentar declaração de que realizou a vistoria técnica nas dependências do HU-UFS ou termo de declaração de dispensa de vistoria formal de que conhece as condições locais e as peculiaridades que possam impactar na execução, conforme Anexo VIII - Modelo de Declaração de Vistoria (61224177) e/ou Anexo IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (61224320), respectivamente.

8.9.3. Declaração de Conhecimento - Anexo XI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento (61225179): Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço em ambiente hospitalar, incluindo as restrições de ruído, poeira e horários.

8.9.4. Compromisso Sustentável: Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento a Critérios Sócio-Ambientais (61225322), e manejo de resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002), conforme .

8.9.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo XIII Doc. 61225382): Manifestação formal de que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, declarando estar ciente do dever de informar ocorrências posteriores, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o Art. 70 do RCC HU Brasil.

8.9.6. Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (Anexo XIV Doc. 61225492): Comprovação de regularidade trabalhista atestando que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, atendendo ao requisito de habilitação previsto no Art. 65, II, "f", do RCC HU Brasil.

#### 8.10. **Negociação**

8.10.1. Confirmada a efetividade da proposta mais bem classificada, a Administração conduzirá etapa de negociação via sistema para obter condições ainda mais vantajosas, sempre observando a manutenção da exequibilidade e o interesse público.

### 9. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO**

#### 9.1. **Da Publicidade do Orçamento**

9.1.1. Em estrita observância ao Art. 30, § 2º do RCC HU Brasil e ao Art. 34, § 1º da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado da presente contratação não será classificado como sigiloso.

#### 9.2. **Justificativa para a Divulgação**

9.2.1. A publicidade e a divulgação detalhada do orçamento de referência são exigências legais e condições necessárias nos processos licitatórios cujo critério de julgamento seja o de MAIOR DESCONTO. A transparência do valor estimado é indispensável para que os licitantes possam formular suas propostas de desconto de forma consciente, garantindo a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para o HU-UFS.

#### 9.3. **Detalhamento das Estimativas**

9.3.1. As estimativas detalhadas, que compõem o valor global de referência, encontram-se consolidadas na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I) deste Termo de Referência, abrangendo:

a) Custos Diretos: Obtidos mediante a mediana das tabelas oficiais SINAPI/SE e ORSE, acrescidos de cotações de mercado para itens não tabelados; e

b) Custos Indiretos e Remuneração: Calculados pela aplicação do percentual de BDI de referência.

#### 9.4. **Natureza Estimativa dos Valores**

9.4.1. Ressalta-se que os quantitativos e valores constantes no orçamento detalhado possuem caráter meramente estimativo e exemplificativo, servindo apenas como balizador para a disputa de lances, não vinculando a Administração à contratação integral dos itens ali relacionados.

### 10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### 10.1. **Da Dispensa na Fase de Licitação**

10.1.1. Por se tratar de uma licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários é dispensada na fase de planejamento da contratação, conforme estabelecido expressamente no Art. 108 do RCC HU Brasil v. 3.0.

#### 10.2. **Momento da Indicação Orçamentária**

10.2.1. A indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos ocorrerão obrigatoriamente no momento da formalização de cada contratação individual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

#### 10.3. **Fontes de Recursos Previstas**

10.3.1. As despesas decorrentes das futuras contratações deverão onerar as dotações orçamentárias do Hospital Universitário da UFS (HU-UFS), vinculadas aos planos de custeio e investimento da unidade, utilizando preferencialmente recursos provenientes de:

a) Receitas Próprias: Vinculadas ao Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

#### 10.4. **Natureza Descentralizada**

10.4.1. Ressalta-se que a Administração não está obrigada a firmar contratações pelo valor total registrado na Ata, sendo as execuções condicionadas à real necessidade assistencial e à estrita disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

### 11. **POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

#### 11.1. **Da Participação de Consórcios**

11.1.1. Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.1.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.1.1.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a HU Brasil;

11.1.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.1.1.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

11.1.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

11.1.1.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

11.1.1.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.1.1.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

11.1.1.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela HU Brasil e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

#### 11.2. **Da Subcontratação (Art. 182 do RCC)**

11.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, visando à eficiência na execução de especialidades técnicas, sob as seguintes condições:

11.2.1.1. Limite:

11.2.1.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação da parcela principal ou da totalidade do objeto.

11.2.1.2. Parcelas Permitidas:

11.2.1.2.1. Poderão ser subcontratados serviços como instalações de climatização, gases medicinais, sistemas de detecção de incêndio, impermeabilizações e divisórias especiais.

11.2.1.3. Vedações:

11.2.1.3.1. É expressamente vedada a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório ou que tenham elaborado o projeto básico da contratação

11.2.1.4. Qualificação Técnica:

11.2.1.4.1. A empresa subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal, além de comprovar capacidade técnica (CAT) específica para a parcela que irá executar.

#### 11.3. **Responsabilidades na Subcontratação**

- 11.3.1. Autorização Prévia:
- 11.3.1.1. Toda subcontratação depende de autorização formal e prévia da Fiscalização do HU-UFS, que avaliará a aptidão técnica da indicada
- 11.3.2. Inexistência de Vínculo:
- 11.3.2.1. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre o HU-UFS e a subcontratada.
- 11.3.3. Responsabilidade Integral:
- 11.3.3.1. A detentora da Ata permanece integralmente responsável pela supervisão, coordenação, qualidade técnica e cumprimento dos prazos de todos os serviços, inclusive os subcontratados.
- 11.3.4. Encargos Sociais:
- 11.3.4.1. A contratada deve garantir que a subcontratada cumpra integralmente as obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Para contratos derivados da ARP com valores superiores a R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor total da contratação.
- 12.1.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 185, § 6º do RCC 3.0.
- 12.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 12.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 12.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 12.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 12.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 12.6. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n.º 656/2022).
- 12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA; e
- 12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.
- 12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 12.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.11.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.
- 12.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- 12.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 12.12.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 12.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **13. DA INAPLICABILIDADE DE PROJETO BÁSICO E DISPENSA DE PROJETO EXECUTIVO**

##### **13.1. Da Inaplicabilidade de Elaboração de Projeto Básico como Documento Autônomo**

13.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) atesta que as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, metodologias de execução, critérios de fiscalização e o detalhamento orçamentário estabelecidos no corpo deste Termo de Referência e em seus Encartes Técnicos são suficientes e adequados para caracterizar o objeto da contratação de forma precisa.

13.1.2. Considerando que a presente contratação adota o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda, constata-se a imprevisibilidade fática de quantitativos exatos e de localização espacial das demandas de manutenção predial no momento do planejamento licitatório, o que impede a confecção prévia de plantas, projetos arquitetônicos ou desenhos técnicos característicos de um projeto básico tradicional.

13.1.3. Uma vez que o objeto licitado enquadra-se estritamente na categoria de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado e orçados com base em tabelas de custos oficiais (SINAPI/SE e ORSE), as informações constantes deste Termo de Referência suprem integralmente todas as funções técnicas do projeto básico.

13.1.4. Desta forma, restam preenchidos os requisitos materiais para a dispensa de elaboração e juntada ao processo de documento autônomo que materialize o Projeto Básico, declarando-se sua inaplicabilidade em razão da modelagem de registro de preços adotada, em perfeita consonância com o art. 125, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0).

##### **13.2. Da Dispensa de Elaboração do Projeto Executivo**

13.2.1. Conforme estabelece o art. 127, § 3º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da HU Brasil, nas contratações de serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência, projeto básico ou anteprojeto de engenharia, dispensada a elaboração de projeto executivo.

13.2.2. O escopo das atividades licitadas neste certame refere-se à execução de demolições pontuais, pequenos reparos, instalações civis e adequações internas de layout que não interferem nos subsistemas estruturais ou de segurança das edificações do HU-UFS, configurando serviços de baixa complexidade técnica amplamente difundidos na Construção Civil.

13.2.3. A exigência de elaboração de projetos executivos detalhados para cada ordem de serviço corretiva de pequena monta configuraria formalismo excessivo e desarrazoado, resultando em inevitável encarecimento dos custos administrativos da contratação, além de introduzir severas restrições à competitividade do certame e atrasos injustificados no atendimento às demandas essenciais do hospital.

13.2.4. A EPC assegura que as diretrizes executivas, as planilhas de custos unitários referenciais e as ferramentas de fiscalização de resultados inseridas neste Termo de Referência conferem segurança técnica à execução dos serviços, garantindo a aferição do padrão de qualidade almejado sem a necessidade de projeto executivo prévio.

13.2.5. Diante do exposto, declara-se a regular e motivada dispensa de elaboração de projeto executivo para a presente contratação, com amparo legal no art. 127, § 3º, do RCC 3.0 da HU Brasil, restando supridas as exigências técnicas de planejamento pela especificação detalhada constante deste instrumento convocatório.

#### **14. ANEXOS**

- 14.1. Anexo I - Orçamento de Referência (Lista Exemplificativa) (Doc. 63298455)
- 14.2. Anexo II - Matriz de Riscos (Doc. 60162110)
- 14.3. Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (Doc. 60162112)
- 14.4. Anexo IV - Modelo de Composição de BDI e Cálculo de k2 (Doc. 63298636)
- 14.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial (Doc. 63299030)
- 14.6. Anexo VI - Encargos Sociais SE (Doc. 61223981)
- 14.7. Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Doc. 61224064)
- 14.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Vistoria (Doc. 61224177)
- 14.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (Doc. 61224320)
- 14.10. ANEXO X - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Doc. 61225075)
- 14.11. Anexo XI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento (Doc. 61225179)
- 14.12. Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento a Critérios Sócio-Ambientais (Doc. 61225322)
- 14.13. Anexo XIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Doc. 61225382)
- 14.14. Anexo XIV - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (Doc. 61225492)
- 14.15. Anexo XV - Lei Geral de Proteção de Dados (Doc. 61225566)
- 14.16. Anexo XVI - Política de Relacionamento com Fornecedores (Doc. 61225615)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fabiano Santana Lima, Chefe de Setor**, em 31/07/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Aparecida Couto Da Silva, Engenheiro(a) Civil**, em 31/07/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odon Bastos Linhares Junior, Assistente Administrativo**, em 31/07/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva de Almeida, Engenheiro(a) Eletricista**, em 31/07/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62901785** e o código CRC **CE0CC8A6**.

**Referência:** Processo nº 23530.009266/2026-72 SEI nº 62901785